

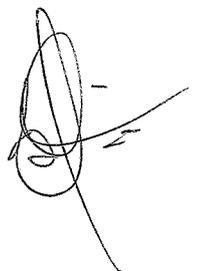
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº15/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº15/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE GOVERNO E O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PIAUÍ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** inscrito no C.N.P.J nº05.805.924/0001-89, doravante denominado de MPPI, com sede nesta capital, na Rua Álvaro Mendes, nº2.294, Centro, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº06.553.481/0001-49, com sede nesta capital, no Palácio de Karnak, Avenida Antonino Freire, nº1450, Centro, representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí, Senhor **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, representado pela **SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES**, doravante denominada SUPARC com sede na Avenida Antonino Freire, nº1473, 6º andar, Centro, Teresina, Piauí, representado neste ato pelo Secretário de Governo do Estado do Piauí, Senhor **MERLONG SOLANO NOGUEIRA**, brasileiro, domiciliado nesta capital,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência da Administração Pública e o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação de serviço público e o encerramento do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº15/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual nº12.440 de 01.12.2006;



**RESOLVEM** firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº05/2015 que tem finalidade de estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à instrução, compartilhamento de informações e execução de processo administrativo para fins de seleção de empresa para figurar como Parceria Público Privada especialmente voltada para a construção e demais serviços inerentes à manutenção e funcionamento de futura sede do MP-PI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

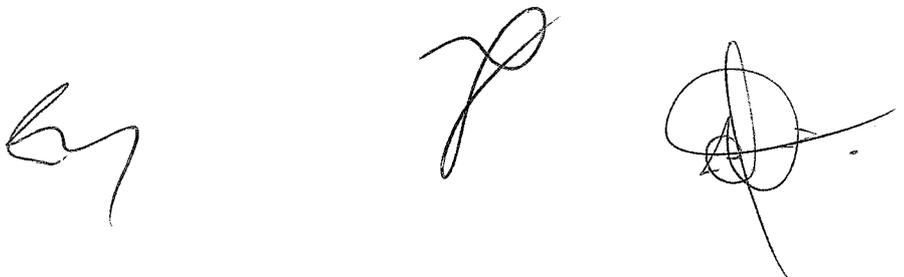
O presente Aditivo tem vigência com efeitos retroativos com início a partir de 28 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2018; podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Para a sua completa eficácia, a publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93, no prazo de 5(cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ressalvadas as modificações feitas nesse TERMO ADITIVO, ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação, do qual este fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

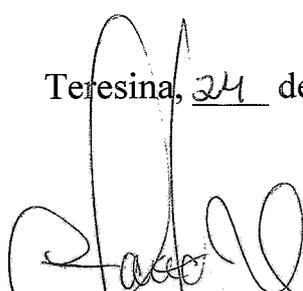
### **CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

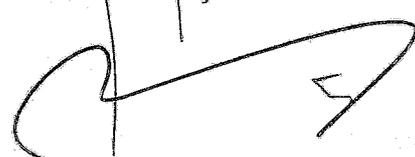


Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

E por estarem, assim, juntas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Teresina, 24 de maeembre de 2017.

  
**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí

  
**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_